



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.209 ,de 8 de setembro de 1964 .

Autor: Deputado Nelson Ramos

Abre no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) destinado a atender os seguintes pagamentos:

- I - auxílio à Prefeitura Municipal de Aco-
rizal para construção de uma ponte de
madeira sobre o ribeirão Forquilha, na
aquele município . 3.000.000,00
- II - para construção de uma estrada no mu-
nicípio de Alto Paraguai, ligando a
sede ao distrito de Melgueira, a car-
go da C.E.R.- Mt. 8.000.000,00
- III - para construção de uma ponte de madei-
ra sobre o rio Tamanduá, no município
de Alto Paraguai, a cargo da C.E.R. -
Mt. 2.000.000,00

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, cor-
rerá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos
autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1964, 143ª
da Independência e 76ª da República.